



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**LEGISLANDO COM O POVO**

Autor: DEP. JACI AMANAJÁS.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0053/06-AL.

Data: 21 / 11 / 2006

Protocolo n.º 0873/06

Assunto: Altera a vinculação administrativa e docente da Comissão de Residência em Enfermagem e da Comissão de Residência Médica, e determina providências afins no âmbito da Universidade Estadual do Amapá - UEAP.

**TRAMITAÇÃO**

Leitura: 22/11/06

77º Ord.

Outras Leitura: \_\_\_\_\_

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
COF	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CEC	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CIE	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CDH	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CAS	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CAM	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____

OBS.: \_\_\_\_\_

SECRETARIA LEGISLATIVA





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ABERTURA**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0053/06-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DO DEPUTADO JACI AMANAJÁS



PROJETO DE LEI Nº 0053 / 2006 - AL

Altera a vinculação administrativa e docente da Comissão de Residência em Enfermagem e da Comissão de Residência Médica, e determina providências afins no âmbito da Universidade Estadual do Amapá – UEAP.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art.107 da Comissão Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passam ao âmbito da Universidade Estadual do Amapá (**UEAP**), em lugar da Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**), a Comissão de Residência em Enfermagem e a Comissão de Residência Médica, as quais passam também a serem denominadas, respectivamente, de Comissão Estadual de Residência em Enfermagem (**CORE**) e Comissão Estadual de Residência Médica (**COREME**).

**Parágrafo Único** – Os campos de prática dos Programas de Residência, da CORE e da COREME, serão as unidades e serviços de saúde da Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**) e, quando se aplicar, dos municípios do Estado do Amapá, cabendo aos seus gestores a oferta de adequados campos de prática, preceptoria, pessoal administrativo e tudo o que couber ao pleno desenvolvimento desses cursos de especialização lato sensu, e sempre observando o Estatuto e Regimento da **UEAP**, as resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, no caso dos Programas de Residência Médica, ou do Conselho Federal de Enfermagem, no caso dos Programas de Residência em Enfermagem, bem como a legislação superior.

**Art. 2º** - No âmbito da **UEAP** fica criado o Núcleo de Saúde, a ser constituída por normas estabelecidas pelo Conselho Universitário, e que preliminarmente terá as seguintes comissões:

- a) Comissão Estadual de Residência em Enfermagem (**CORE**); e
- b) Comissão Estadual de Residência Médica (**COREME**).

**§ 1º** - O Coordenador Geral do Núcleo de Saúde será nomeado pelo Reitor da UEAP, e que deve contar de corpo técnico e administrativo, a ser definido pelo Conselho Universitário, tendo como membros do Conselho Gestor do Núcleo de saúde os Coordenador e Secretários-Executivos das Comissões Estaduais de Residência em Enfermagem (**CORE**) e da Comissão Estadual de Residência Médica (**COREME**).

**§ 2º** - São subordinadas ao Núcleo de Saúde da **UEAP** a Comissão Estadual de Residência em Enfermagem (**CORE**) e a Comissão Estadual de Residência Médica (**COREME**), mas cada uma com Chefia independente e indicada à nomeação conforme a legislação superior.

**§ 3º** - A comissão Estadual de Residência em Enfermagem (**CORE**) tem a seguinte composição:

- a) 01 (um) Coordenador nomeado pelo Reitor da **UEAP**, entre os membros do corpo de Preceptores credenciados pelos Programas de Residência de Enfermagem (**CORE**);

ESTADO DO A.M.P.A.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0873/06

PROTOCOLO EM 24/11/06 HORÁRIO 10:45

Servidor responsável Márcia Baia  
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

- b) 01 (um) Secretário-Executivo nomeado pelo Reitor da **UEAP**, entre os membros do corpo de Preceptores credenciados pelos Programas de Residência de Enfermagem (**CORE**);
- c) 01 (um) Supervisor, para cada Programa de residência, por área de especialização, com formação profissional em Enfermagem e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá e escolhido em escrutínio secreto pelos Preceptores da mesma área de especialização;
- d) 01 (um) Representante dos Enfermeiros-Residentes, escolhido em escrutínio secreto pela categoria.
- e) 01 (um) Representante do Reitor da **UEAP**, com formação profissional em Enfermagem e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá;
- f) 01 (um) Representante do Secretário de Estado da Saúde, com formação profissional em Enfermagem e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá;
- g) 01 (um) Representante do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá.
- h) 01 (um) Representante das Chefias de Enfermagem de Unidades de Saúde da **SESA**, indicado à nomeação pelo Reitor da **UEAP** pelo Secretário de Estado da Saúde.

§ 4º - A Comissão Estadual de Residência Médica (**COREME**) tem a seguinte composição:

- a) 01 (um) Coordenador nomeado pelo Reitor da **UEAP**, entre os membros do corpo de Preceptores credenciados pelos Programas de Residência de Médica (**COREME**);
- b) 01 (um) Secretário-Executivo nomeado pelo Reitor da **UEAP**, entre os membros do corpo de Preceptores credenciados pelos Programas de Residência de Médica (**COREME**);
- c) 01 (um) Supervisor, para cada Programa de residência, por área de especialização, com formação profissional em Medicina e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá e escolhido em escrutínio secreto pelos Preceptores da mesma área de especialização;
- d) 01 (um) Representante dos Médicos-Residentes, escolhido em escrutínio secreto pela categoria.
- e) 01 (um) Representante do Reitor da **UEAP**, com formação profissional em Medicina e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá;
- f) 01 (um) Representante do Secretário de Estado da Saúde, com formação profissional em Medicina e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá;
- g) 01 (um) Representante do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.
- h) 01 (um) Representante das Chefias do Corpo Clínico de Unidades de Saúde da **SESA**, indicado à nomeação pelo Reitor da **UEAP** pelo Secretário de Estado da Saúde.

**Art.3º** - Após revisão do credenciamento dos Preceptores da **CORE** e da **COREME**, por Comissão de Avaliação nomeada pelo Reitor da **UEAP** e observando o quantitativo de preceptores estabelecido, respectivamente, pelo Conselho Federal de Enfermagem e pela Comissão nacional de Residência Médica, os Preceptores credenciados dos programas de residência serão nomeados como Professores Colaboradores da **UEAP**.

§ 1º - O credenciamento dos Preceptores deve ser realizado a cada 5 (cinco) anos por Comissão de Avaliação constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles docente de instituições de ensino com programas de residência.

§ 2º - A qualquer tempo após o credenciamento, o Professor Colaborador, exercendo as atividades de preceptor de programa de residência, poderá ser desligado por indicação da **CORE** ou da **COREME**.

EM BRANCO

§ 3º - As mesmas condições de desligamento de Professor Colaborador devem ser estabelecidas no Regimento da **CORE** e da **COREME**, a serem também homologadas pelo Reitor da UEAP após ouvir a Procuradoria Jurídica da **UEAP**.

**Art.4º** - A **CORE** e a **COREME** têm noventa (90) dias, a contar da data de publicação desta Lei para apresentar ao Coordenador Geral do Núcleo de Saúde da **UEAP** as suas respectivas propostas de Regimento Interno.

**Art.5º** - A peça orçamentária destinada ao Núcleo de Saúde e suas Comissões (**CORE e COREME**), a ser encaminhada à Assembleia Legislativa pelo Governador do Estado do Amapá, passa a ter recursos orçamentários gerenciados pela **UEAP**, sendo esses destinados a cobrir os seguintes elementos de despesas:

- a) das bolsas mensais dos residentes, alunos dos cursos de especialização, da **CORE** e da **COREME**, nos termos do art.4º da Lei Estadual nº 0791 de 29/12/2003;
- b) administrativas;
- c) com aquisição e manutenção de bens permanentes
- d) aquisição de bens de consumo;
- e) aquisição anual de livros e assinatura de periódicos para o acervo da Biblioteca do Hospital de Clínicas Alberto Lima, a qual passa a gerência acadêmica e técnica de técnicos ou docentes da **UEAP**;
- f) pagamentos de pró-labore de docentes ou técnicos de outras instituições de ensino ou saúde, ou de consultorias;
- g) as despesas para cobrir os gastos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º ao Art.3º da Lei Estadual nº 0791 de 29/12/2003, bem como as despesas ao pleno desenvolvimento dos programas de residência;
- h) pagamentos de pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º - Durante o exercício de 2007, cabe a Secretaria de Estado de Saúde (**SESA**) repassar à **UEAP** os recursos do orçamento, para o corrente ano, destinados à **CORE** e a **COREME**.

§ 2º - Ficam mantidos os incentivos sobre a carga horária semanal para Preceptores, Coordenadores e Secretários-executivos da **CORE** e da **COREME**, estabelecidos na Lei Estadual nº 0791 de 29/12/2003, a serem regulados pela Secretaria de Estado da saúde por meio de Portaria conjunta como o Reitor da **UEAP**.

**Art.6º** - A **CORE** e a **COREME** têm, isoladamente, a seguinte estrutura administrativa mínima de recursos humanos:

- a) 01 (um) Gerente Administrativo
- b) 01 (um) Secretário de Apoio; e
- c) Agentes Administrativos.

**Parágrafo Único** - Esses recursos humanos serão colocados pela **SESA** a disposição da **UEAP**, garantindo o plano de cargos, salários, gratificações e todos os direitos adquiridos, cabendo a **UEAP** buscar incentivos pecuniários e de estímulo a educação permanente.

**Art.7º** - As sedes da **CORE** e da **COREME** serão no campus da **UEAP**, em espaços físicos isolados, tendo como serviços administrativos comuns os setores de informática, internet, tele-educação, áudio-visual e de reprografia, vinculados ao Núcleo de Saúde, sendo que os atuais equipamentos e serviços administrativos disponibilizados pela **SESA** devem ser transferidos à responsabilidade do Setor de Patrimônio da **UEAP**.

§ 1º - Cabe a **SESA** disponibilizar em uma (1) das suas unidades de saúde, com recursos próprios da **SESA**, de Secretaria Única de Apoio à **CORE** e à **COREME**, com o objetivo exclusivo de apoiar as atividades administrativas e acadêmicas da **CORE** e da **COREME**.

§ 2º - Cabe também a **SESA** e as suas unidades de saúde, campos de prática dos programas de residência, oferecer adequados alojamentos para os residentes em regime de plantão.

EM BRANCO

**Art.8º** - Os Enfermeiros-Residentes da **CORE** e os Médicos-Residentes da **COREME** serão matriculados, semestralmente, como alunos de cursos de especialização da **UEAP**.

**§ 1º** - A matrícula do Enfermeiro-Residente ou do Médico-Residente será efetivada após a devida comprovação da plena aprovação, respectivamente, pela **CORE** ou pela **COREME**

**§ 2º** - Na matrícula do último semestre desses cursos de especialização lato sensu, o aluno deve também comprovar a plena aprovação do projeto do trabalho de conclusão (monografia) do curso.

**§ 3º** - O diploma de conclusão do aluno, de algum desses cursos de especialização, deve ser assinado pelo Reitor da **UEAP**, o Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da **UEAP**. O Coordenador da **CORE** ou **COREME**, e pelo aluno. Nesse diploma, devem constar as informações exigidas pelo Conselho Federal de Enfermagem ou pela Comissão Nacional de Residência Médica, e também o título da Monografia, nomes dos membros da Comissão Examinadora da Monografia e o conceito final.

**Art.9º** - No que couber, a Secretaria de Estado de Saúde (**SESA**) do Governo do Estado do Amapá e a Reitoria da Universidade estadual do Amapá (**UEAP**) devem estabelecer convênio(s) de cooperação técnica ou outro tipo acordo com o fim de satisfazer ao pleno desenvolvimento dos Programas de Residência gerenciados pela **CORE** ou **COREME**.

**Art.10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá-ap, 20 de Novembro de 2006

  
**JACI AMANAJÁS**  
Deputado Estadual/PPS

  
**DALTO MARTINS**  
Deputado Estadual/PMDB

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI Nº 0053/06-AL**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei nº 0053/06-AL** para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 21 de novembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**TERMO DE ENTREGA**

Faço juízo de entrega dos seguintes documentos

- 1. Cópia da Ata nº 77, 50, 22.11.06.
- 2. \_\_\_\_\_ - " - "
- 3. \_\_\_\_\_ - " - "
- 4. \_\_\_\_\_ - " - "

Macapá, 23/11/06

*Darlene*



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ata da 77ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e seis.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e seis, às onze horas e dez minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em sua Septuagésima Sétima Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. A sessão foi presidida pelo Deputado **Paulo José** e Secretariada pelos Deputados **Ubiranildo Macêdo** e **Raimunda Beirão**. O presidente convidou ao Deputado Eleito Moisés Alcolumbre para fazer parte da Mesa dos Trabalhos. Feita a chamada e verificada a existência de “quorum”, iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No **Expediente do Dia** foram lidas as seguintes matérias: **Projeto de Lei 0036/06-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2007; **Projeto de Lei 0052/06-AL**, de autoria do Deputado Paulo José, que declara o dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra e dá outras providências; **Projeto de Lei 0053/06-AL** de autoria dos Deputados Jaci Amanajás e Dalto Martins, que altera a vinculação administrativa e docente da Comissão de Residência Médica, e determina providências afins no âmbito da Universidade Estadual do Amapá – UEAP; **Projeto de Lei 0040/06-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente até o limite de R\$ 28.303.635,00 e dá outras providências; **Requerimento nº 0338/06-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macedo que requer ao Governador do estado que viabilize estudos através dos Comandos da Polícia e Bombeiro Militar do Estado, visando contemplar os militares do quadro estadual com a “Gratificação por Serviços Extraordinários”; **Requerimento nº 0339/06-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Estado da Educação a implantação do ensino fundamental nas séries de 5ª a 8ªm, na Escola Estadual do Calafate, localizado à margem da Rodovia BR 156; **Requerimento nº 0340/06-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura serviço de Limpeza do Canal do Jandiá à Av. Carlos Gomes e a Ponte Sérgio Arruda; **Requerimento nº 0341/06-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requer ao Governador do Estado a implantação de um Posto Policial na Comunidade do Distrito de Fazendinha; **Requerimento nº 0342/06-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi; que requer ao Presidente da CAESA a implantação de um sistema de água tratada nos bairros Murici e Vale Verde, em frente ao Parque da Fazendinha; **Telegrama nº 11112263/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS destinado a Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 7.404,33; **Telegrama nº 11112264/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS destinado a Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 14.800,00; **Telegrama nº 11112265/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS destinado a Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 245.400,00; **Telegrama nº 11112443/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS destinado a Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 4.805,14; **Comunicado nº AL001046/06**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do PEJA -, no valor de R\$ 199.173,27. Na **Ordem do Dia** o presidente dos trabalhos solicitou que a Secretaria da Mesa justificasse a ausência dos

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

deputados por estarem participando de uma reunião com o Secretário de Estado Jurandil Juarez. Em **Questão de Ordem**, o Deputado Randolfe Rodrigues manifestou-se sobre a reunião que estava sendo realizada na presidência da Casa. Dizendo que entendia que a referida reunião deveria ser realizada no Plenário da Casa, para que todos tivessem acesso. Passou-se a **Comunicações Inadiáveis** para a qual não houve nenhuma manifestação por parte dos deputados presentes. No **Grande Expediente** não houve orador inscrito tendo o Presidente encerrado à sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e seis.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI Nº 0053/06-AL**

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o **Projeto de Lei nº 0053/06-AL** para exame da:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR;**
- 02-COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – COR.**

Macapá - AP, 22 de novembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do ofício nº 0815/06-5dec.
2.                                   "                                  "
3.                                   "                                  "
4.                                   "                                  "

Macapá, 24/11/06

*Darlene*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0815/06-SELEG-AL

Macapá-AP,  
24 de novembro de 2006.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0040/06-GEA	Autoriza o Poder executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente até o limite de R\$ 28.303.635,00 e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0052/06-AL	Declara o dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra e dá outras providências.	PAULO JOSÉ
PROJETO DE LEI	0053/06-AL	Altera a vinculação administrativa e docente da Comissão de Residência em Enfermagem e da Comissão de Residência Médica, e determina providências afins no âmbito da Universidade Estadual do Amapá - UEAP	JACI AMANAJÁS/ DALTO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões Recebi o original em: 24/11/06 C. Conselho 09/2006
--



EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0053/06-AL.

**DESPACHO**

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2007.

---

**PAULO MELÉM**  
Secretário Legislativo



EM BRANCO





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0053/06-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 13 . Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_



EMBIANCO

